



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 150/2024

Piumhi, 3 de setembro de 2024.

**Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wéllis de Oliveira;**

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta às indicações, informamos-lhe:

- n. 218/2024, 219/2024 e 227/2024: encaminhamos-lhes ofício emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Vanilda Soares Faria;
- n. 220/2024: não será realizada, neste momento;
- n. 221/2024: será realizada pelo departamento competente, a tempo e modo;
- n. 222/2024: encaminhamos-lhes ofício emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Vanilda Soares Faria;
- n. 223/2024: a indicação foi enviada para o departamento competente para que seja feito um estudo técnico e de viabilidade. Por ser uma obra de grande proporção e altos custos, contamos com o apoio dos n. colegas para pleitearmos junto às bases parlamentares recursos para realizarmos esta e outras melhorias;
- n. 224/2024: a localização para instalação de olho vivo é de competência da Polícia Militar. Sugerimos que seja, a presente indicação, encaminhada ao Batalhão da Policia Militar para análise de viabilidade e possibilidade;
- n. 225/2024 e 226/2024: todas as estradas rurais estão em constante manutenção, seguindo o cronograma do departamento competente;
- ofício n. 296/2024: o serviço não é realizado de forma ininterrupta tendo em vista a determinação do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, o qual determina período para alimentação e descanso;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- ofício n. 297/2024, 299/2024, 300/2024 e 301/2024: todos os secretários foram devidamente notificados para que sejam tomadas todas as medidas pertinentes e cabíveis, conforme documentação em anexo;
- ofício n. 298/2024: encaminhamos-lhes portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Sra. Rosângela Aparecida Terra e Guerra.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estimas e consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Wilde Wéllis de Oliveira**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agneltina Guimarães, 103 – Novo Tempo - Telefone: (37) 3371-9290  
e-mail: [educacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:educacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)  
[educacaopiumhi@gmail.com](mailto:educacaopiumhi@gmail.com)  
CEP: 37.925-000 – Piumhi/MG

Ofício nº 162/2024

Piumhi, 29 de agosto de 2024.

**Assunto: Solicitação de vaga em escola.**

Prezada Senhora:

Em resposta a solicitação de vaga para crianças em instituição de educação infantil na rede municipal de educação de Piumhi/MG, vimos informar Vossa Senhoria que, em relação à vaga para o aluno: [REDACTED], nascido aos [REDACTED], filho de: [REDACTED] foi disponibilizada a vaga na Creche Municipal Dercy Alves Praça.

Para o discente: [REDACTED], nascido aos [REDACTED], filho de: [REDACTED], a vaga em questão foi proporcionada na Creche Municipal Nolvina Rezende Alvarenga.

Com relação à criança: [REDACTED] constatamos que os responsáveis e/ou familiares não efetivaram o cadastro de solicitação de vagas em escolas da rede municipal de educação, portanto solicitamos que os mesmos sejam orientados a realizarem o cadastro da criança, para que a vaga seja disponibilizada.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Vanilda Soares Faria  
Secretaria Municipal de Educação –  
Piumhi/MG

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>: Shirley Elaine Gonçalves Faria  
Vereadora – Câmara Municipal de Piumhi/MG  
Mandato : 2021-2024



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Agneltina Guimarães, 103 – Novo Tempo - Telefone: (37) 3371-9290

e-mail: [educacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:educacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)

[educaopiumhi@gmail.com](mailto:educaopiumhi@gmail.com)

CEP: 37.925-000 – Piumhi/MG

Ofício nº 166/2024

Piumhi, 04 de setembro de 2024.

**Assunto: Resposta.**

Prezada Senhora:

Em atenção ao questionamento e solicitação apresentados por Vossa Senhoria, com relação aos bebedouros da instituição educacional CMEI André Mourão, vimos informar que, a escola no momento, não necessita de nenhuma intervenção relacionada aos equipamentos, que estão em número e condições de atendimento regular a toda comunidade escolar.

Esclarecemos que o CMEI conta com:

- 06 bebedouros instalados nas seguintes dependências (pátio, corredor e refeitório);
- 02 purificadores de água instalados nos cômodos do lactário e cozinha.
- 01 bebedouro reserva e,
- 01 purificador reserva.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos nossos agradecimentos pela atenção.

Com saudações cordiais,

**Vanilda Soares Faria**  
Secretaria Municipal de Educação –  
Piumhi/MG

**Im<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>.**: Shirley Elaine Gonçalves Faria  
Vereadora – Câmara Municipal de Piumhi/MG  
Mandato : 2021-2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abe, nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-8200 / Fax: (37) 3371-8221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Plumhi, 3 de setembro de 2004.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E OBRAS URBANA  
**SR. ANTÔNIO GARCIA GOULART**

Por meio deste e com as especiais homenagens solidárias  
que as providências sejam tomadas em relação ao círculo enlaçado da Câmara  
Municipal de Vereadores para que seja restrinjida o uso de celulares durante as  
atividades laborais.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Lorena Silveira Camargos  
Assessora Jurídica Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Plumhi, 3 de setembro de 2014.

AO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO  
SR. EZIO GOULART SOUZA

Por meio deste e com as especiais homenagens, solicitamos-nos  
que se proceda às notificações dos estabelecimentos que fornecem botijões de gás  
para que, no prazo de 90 (noventa) dias, proceça com a implementação das  
estruturas necessárias para a comercialização de materiais inflamáveis.

Acordosamente,

Lcrena Silveira Camargos  
Assessora Jurídica  
(CAB/MG 128.213)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

---

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Piumhi, 3 de setembro de 2024.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**SR. MAGNO DE PAULA**

Por meio deste e com as especiais homenagens, solicitamos que as providências sejam tomadas em relação à denúncia recebida pela Câmara Municipal de Vereadores em relação à funcionários [REDACTED]

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Lorena Silveira Camargos  
Assessora Jurídica Municipal

✓ 2019-7020

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, nº 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUMHI

Praça Dr. Avelino de Queiroz, nº 75, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9256

### PORTARIA SMS Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR ADÃO FARIA PARA  
APOIO TÉCNICO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO  
MUNICIPAL NO COMBATE AS ARBOVIROSES.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piumhi, através de sua Secretária, Rosângela Aparecida Terra e Guerra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomeia o servidor Adão Faria, Matrícula [REDACTED], para realização de atividades de apoio a Fiscalização municipal concernentes a lotes e demais áreas de risco sanitário com ações focadas ao seu cargo e função de Agente de Combate a Endemias, assim intensificando as ações de combate as arboviroses e apoio técnico ao setor de fiscalização municipal;

**Art. 2º** - As atividades para desempenho serão aquelas baseadas nas normas ministeriais e LEI N° 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006., assim não havendo prejuízo de suas atividades concernentes ao cargo e função;

**Art. 3º** - Como foco de atividade além daquelas descritas nas normativas e legislação vigente dará-se a foco a atividade de apoio técnico aos Fiscais Municipais no que concerne as atividades de combate as arboviroses, eliminação de criadouros, notificações compulsórias e tratamento focal, assim qualificando as atividades, interferindo diretamente nos fatores determinantes e condicionantes de saúde tornando o serviço de fiscalização municipal amigável efetivo e eficiente;

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANGELA  
APARECIDA TERRA E  
GUERRA: [REDACTED]  
06

Assinado de forma digital  
por ROSANGELA  
E APARECIDA TERRA E  
GUERRA: [REDACTED]  
Dados: 2021.01.12  
10:11:10 -0300

Piumhi, 12 de janeiro de 2021.

Rosângela Aparecida Terra e Guerra

Secretaria Municipal de Saúde